

Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

18 /2026

### CONTRATANTE (UASG)

ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS (160531)

### OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de remoção do cabeamento estruturado existente e instalação de nova rede de cabeamento metálico UTP categoria 6 ou superior.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 29.916,67

### PERÍODO DE PROPOSTAS

De 05 / 11 / 2025 às 08:00h

Até 10 / 11 / 2025 às 08:00h

### PERÍODO DE LANCES

10/ 11 / 2025 às 08:00h Até

10 / 11 / 2025 às 14:00h

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## Sumário

<b>1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA</b>	<b>3</b>
<b>2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.</b>	<b>6</b>
<b>3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL</b>	<b>8</b>
<b>4. FASE DE LANCES</b>	<b>11</b>
<b>5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO</b>	<b>12</b>
<b>6. HABILITAÇÃO</b>	<b>14</b>
<b>7. CONTRATAÇÃO</b>	<b>15</b>
<b>8. SANÇÕES</b>	<b>17</b>
<b>9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	<b>19</b>

MINISTÉRIO DA DEFESA



EXÉRCITO BRASILEIRO  
DECEX – DETMIL  
ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS DAS  
ARMAS (CIAS Sul/1993)  
(ESCOLA SEGUNDO-SARGENTO TADEU CERSKI)

**COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Processo Administrativo nº 64496.007431/2025-11**

Torna-se público que a Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas (EASA), por meio da SALC, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, *inciso* II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: conforme consta no Portal de Compras Governamental

Data da Fase de Lances: **10 / 11 / 2025**

Horário da Fase de Lances: **08:00 às 14:00h**

Critério de julgamento: **menor preço**

## **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** O objeto do presente processo é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por meio de dispensa de licitação eletrônica, de empresa especializada para **execução de serviços de remoção do cabeamento estruturado existente e instalação de nova rede de cabeamento metálico UTP categoria 6 ou superior**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.1.1.** Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

**1.1.2.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.2.** A contratação ocorrerá por itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER / CATMAT	UNIDADE MEDIDA	QTD	VALOR ESTIMADO TOTAL	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
1	Prestação de serviço especializado de reestruturação da rede de dados da Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas (EASA), conforme Projeto Básico nº 002/2025-DTI e anexos, abrangendo a remoção do cabeamento estruturado existente e a instalação de nova rede metálica UTP categoria 6 ou superior nos Pavilhões Monte Castelo e Tuiuti, com fornecimento de todos os materiais, acessórios e equipamentos necessários. Inclui a implantação de rede sem fio (Wi-Fi) autônoma nos pavimentos superiores, independente da rede corporativa EBNet, com instalação e configuração de pontos de acesso, controladora, cabeamento e infraestrutura associada. Todos os materiais deverão ser novos, certificados e homologados pela Anatel, observando as normas técnicas ABNT NBR 14565, EIA/TIA- 568-C, EIA/TIA-606-B e IEEE 802.11ac ou superior. A contratada deverá fornecer mão de obra qualificada, equipamentos de teste e certificação, garantindo a execução conforme o cronograma aprovado, sem	27090	serviço	01	R\$ 29.916,67	EASA (Cruz Alta-RS)	Até 30 dias após o receb. da NE

	<p>interrupção das atividades pedagógicas e administrativas. O serviço compreenderá a organização, identificação e certificação dos pontos de rede, entrega de relatório técnico e laudos de desempenho, com garantia mínima de 12 (doze) meses para materiais e serviços.</p>						
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 29.916,67</b>		

**1.2.1. Havendo divergência** entre a descrição do código **CATSER** e a constante no campo Descrição/Especificação, **deverá ser considerado a descrição constante no campo Descrição/Especificação.**

**1.2.2. Atenção, devido à nova catalogação de material/serviço do Siasgnet, esclarecemos que por vezes não existem códigos apropriados à real necessidade desta UG, conforme estabelecida nas Especificações Técnicas constantes neste Aviso de Dispensa. Sendo assim, haverá divergência entre a descrição detalhada disponibilizada no Comprasnet e a do Aviso de Dispensa. Nesse sentido, os senhores licitantes, ao cadastrarem suas propostas no sistema eletrônico deverão considerar as descrições detalhadas e Especificações Técnicas constantes deste Aviso de Dispensa, e não as registradas no Comprasnet.**

**1.3.** O escopo da contratação inclui o fornecimento e instalação de todos os materiais necessários, tais como: cabos UTP Cat.6, patch cords, patch panels, tomadas RJ-45, calhas, canaletas, eletrodutos, acessórios de fixação e identificação, bem como todos os serviços de passagem, organização, certificação e documentação do cabeamento estruturado, em conformidade com as normas ABNT NBR 14565, EIA/TIA-568-C, EIA/TIA-606-B e IEEE 802.3.

**1.4.** A execução deverá contemplar também a implantação de rede sem fio (Wi-Fi) autônoma no pavimento superior do Pavilhão Tuiuti e Monte Castelo, com fornecimento, instalação e configuração de pontos de acesso (Access Points), controladora e infraestrutura associada, operando de forma independente da rede corporativa EBNet, conforme as especificações técnicas do Projeto Básico no 002/2025-DTI.

**1.5.** Todos os materiais e equipamentos empregados deverão ser **novos, originais de fábrica**, certificados e homologados pela Anatel, sendo vedado o uso de itens reconicionados ou remanufaturados.

**1.6.** A contratada será responsável por fornecer mão de obra técnica qualificada, ferramentas, EPIs e instrumentos de medição e certificação, assegurando o cumprimento integral das normas técnicas e de segurança vigentes.

**1.7.** Os serviços deverão ser executados sem interrupção das atividades administrativas e pedagógicas da EASA, observando o cronograma aprovado pela Fiscalização e as boas práticas de engenharia de cabeamento estruturado.

**1.8.** O objeto desta contratação enquadra-se na definição de serviço comum de tecnologia da informação e comunicação (TIC), conforme o art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, e será contratado mediante Dispensa Eletrônica com Disputa, fundamentada no art. 75, inciso II, da referida lei, com critério de julgamento de menor preço global.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**2.1.1.** O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**2.1.2.** O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

**2.1.3.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** A participação nesta dispensa é exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, *inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006*.

**2.3.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.3.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s)

anexo(s);

**2.3.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.3.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

**2.3.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.3.3.2.** aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.3.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.3.5.** sociedades cooperativas.

**2.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.3.** O cadastramento da proposta implica plena, irrevogável e irreversível aceitação de todas as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Projeto Básico nº 001/2025 e demais anexos, inclusive quanto às obrigações técnicas e administrativas.

**3.3.1.** A proposta deverá conter preço global fixo e irrevogável, abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes deste Aviso de Dispensa.

**3.3.2.** O fornecedor, ao apresentar sua proposta, declara-se plenamente ciente das condições locais de execução, inclusive de acesso, infraestrutura existente, pontos de instalação e distâncias reais entre equipamentos, não podendo alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento de tais condições para justificar erros de estimativa ou pleitear acréscimos contratuais.

**3.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.5.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em

percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

**3.10.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.10.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.10.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**3.10.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.10.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.10.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**3.10.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.11.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

## **Da Vistoria Técnica Obrigatória**

**3.12.** Para o correto dimensionamento dos serviços e materiais, será **obrigatória a realização de vistoria técnica presencial** nas dependências da Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas (EASA), em Cruz Alta/RS, conforme estabelecido no Projeto Básico no 002/2025-DTI.3.4.2.

**3.13.** O **agendamento da vistoria** deverá ser feito junto à Divisão de Informática da EASA, pelo telefone (55) 9 9139 7752, de segunda a quinta-feira, das 08h às 17h, e sexta-feira das 08h às 12h, mediante identificação do representante e apresentação de autorização formal da empresa.

**3.14.** Após a vistoria, será emitida **declaração de realização de vistoria (ANEXO V)**, assinada pelo representante da empresa e pelo servidor da EASA responsável pelo acompanhamento, a qual **deverá ser anexada à proposta** no sistema Comprasnet 4.0.

**3.15.** A **não realização da vistoria técnica implicará desclassificação automática da proposta**, por impossibilidade de aferição da viabilidade técnica e do correto dimensionamento do serviço, conforme previsto no art. 17, §1o, da Lei no 14.133/2021.

## **Da Declaração de não terceirização**

**3.16.** A empresa proponente deverá apresentar, junto à proposta inicial, **Declaração Formal de Não Terceirização (ANEXO IV)**, comprometendo-se a executar diretamente todos os serviços objeto da contratação, utilizando mão de obra própria e qualificada, sob responsabilidade técnica devidamente registrada no CREA ou no CFT, conforme o caso.

**3.17.** A eventual subcontratação parcial de serviços somente será admitida em casos expressamente autorizados pela Administração, mediante justificativa técnica e análise prévia da Fiscalização, observadas as condições do art. 72 da Lei no 14.133/2021.

**3.18.** Cadastramento da proposta inicial:

3.18.1. As propostas deverão ser inseridas exclusivamente no sistema Comprasnet 4.0, dentro do prazo estipulado no Aviso de Dispensa Eletrônica, contendo:

- a) Valor global total da contratação, incluindo todos os materiais, serviços e encargos necessários à execução integral do objeto;
- b) Planilha de composição de preços unitários e memorial descritivo resumido, compatíveis com as especificações do Projeto Básico no 002/2025-DTI;
- c) Declaração de vistoria técnica e declaração de não terceirização, sob pena de desclassificação;
- d) Prazo de execução proposto, em conformidade com o estabelecido neste Aviso de

Dispensa.

#### 4. FASE DE LANCES

**4.1.** A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.3.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item único, correspondente à execução integral dos serviços de cabeamento estruturado UTP Cat.6 com fornecimento de material, conforme definido neste Aviso de Dispensa e no Projeto Básico no 002/2025-DTI.

**4.4.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.4.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.4.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,50 centavos**.

**4.5.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.6.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.7.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.8.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.8.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo

aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1.** Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

**5.1.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**5.1.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.1.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**5.2.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada dos documentos complementares já mencionados neste Aviso de Dispensa.

**5.3.** Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**5.3.1.** SICAF;

**5.3.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**5.3.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

**5.3.4.** Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

**5.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**5.5.** Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das

empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**5.5.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**5.5.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**5.5.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.6.** Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

**5.7.** A proposta atualizada será solicitada no sistema, em formato digital, em prazo estabelecido em chat, mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do gestor.

**5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**5.8.1.** não for enviada no prazo estabelecido;

**5.8.2.** contiver vícios insanáveis;

**5.8.3.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.8.4.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.8.5.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.8.6.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.8.7.** não comprove a realização da **vistoria técnica obrigatória** nas dependências da EASA;

**5.8.8.** não apresente a **declaração de não terceirização dos serviços**, comprometendo-se a execução integral com mão de obra própria, conforme vedações expressas no Projeto Básico;

**5.9.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.9.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele

renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.9.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**5.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.13.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.14.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

**6.2.** A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**6.2.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**6.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**6.3.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, em prazo estabelecido no chat, mínimo de 2 horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

**6.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**6.6.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**6.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.9.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**6.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a homologação e adjudicação do resultado, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho, Carta-Contrato ou Autorização de Fornecimento), conforme previsto nos arts. 89 e 95 da Lei no 14.133/2021.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de contratação e na legislação vigente.

**7.3.** Alternativamente à convocação presencial, a Administração poderá encaminhar o

instrumento contratual por via postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico oficial, para assinatura e devolução no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.

**7.4.** O prazo para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal do adjudicatário e aceite da Administração.

### **Do aceite contratual**

**7.5.** O aceite da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela empresa adjudicada implica o reconhecimento de que:

a) referido instrumento substitui o contrato administrativo, aplicando-se integralmente as disposições da Lei no 14.133/2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às condições estabelecidas neste Aviso de contratação, no Projeto Básico no 002/2025-DTI e em seus anexos;

c) a contratada reconhece as hipóteses de rescisão contratual e os direitos da Administração, conforme arts. 137 a 139 da Lei no 14.133/2021.

### **Vigência e execução**

**7.6.** A vigência contratual será limitada ao prazo necessário para a execução integral dos serviços e ao recebimento definitivo do objeto, estimado em até 30 dias corridos contados da emissão da ordem de início.

**7.7.** O contrato não possui caráter continuado e, portanto, não será prorrogável, salvo em caso de motivos supervenientes devidamente justificados e aceitos pela Administração, conforme o art. 107, §1o, da Lei no 14.133/2021.

**7.8.** O prazo de garantia técnica dos serviços e materiais instalados será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo, conforme previsto no Projeto Básico.

**7.9.** Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas, vícios ou defeitos decorrentes de materiais ou mão de obra empregados na execução.

### **Condições especiais da execução contratual**

**7.10.** É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, devendo a contratada executar o objeto integralmente com equipe própria e qualificada, conforme Declaração de

Não Terceirização apresentada na fase de julgamento.

**7.11.** A contratada será responsável pela remoção da estrutura de cabeamento existente, bem como pelo descarte ambientalmente adequado dos materiais inservíveis, sem qualquer ônus para a Administração, observando-se as normas de segurança e sustentabilidade vigentes.

### **Padrões de qualidade e certificação técnica**

**7.12.** A contratada deverá garantir que o sistema de cabeamento estruturado metálico UTP Cat.6 ou superior instalado não contenha defeitos de material e atenda integralmente às normas técnicas vigentes, especialmente ANSI/TIA-568.3-D, ISO/IEC 11801 e ITU-TG.984.

**7.13.** Todos os pontos de rede deverão ser certificados individualmente mediante testes de desempenho de transmissão realizados com equipamentos de certificação homologados (Cable Scanner, Cable Analyzer ou Penta Scanner).

**7.14.** A contratada deverá entregar relatório técnico detalhado, impresso e em formato digital (PDF), contendo o resultado da certificação de 100% dos pontos testados.

**7.15.** Nos casos de falha, a contratada deverá diagnosticar, corrigir e retestar os enlaces, até que todos atendam plenamente aos requisitos de desempenho previstos nas normas.

## **8. SANÇÕES**

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- 8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**8.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**8.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**8.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**9.2.** Os serviços serão executados *no seguinte endereço: Avenida Benjamin Constant, 1217 - Centro CEP 98025-110 - Cruz Alta, RS.*

**9.2.1** e-mail para contato: licitacoes@easa.eb.mil.br

**9.3.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.3.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.3.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.3.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.3.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.4.** As providências dos subitens 9.3.1 e 9.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

**9.5.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.6.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.8.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.9.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.10.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a

segurança da contratação.

**9.11.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.13.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**9.14.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**9.14.1.** ANEXO I - Documentação exigida para habilitação;

**9.14.2.** ANEXO II – Projeto Básico no 002/2025-DTI – Cabeamento Estruturado UTP;


**9.14.3.** ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar no 004/2025-DTI;

**9.14.4.** ANEXO IV – Declaração de Não Terceirização;

**9.14.5.** ANEXO V – Declaração de Realização de Vistoria Técnica;

**9.14.6.** ANEXO VI – Requisição ou documento de formalização de demanda.

Cruz Alta – RS, 04 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 VICENTE DE PAULO SOUZA DA SILVA SANTOS  
Data: 04/11/2025 16:47:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**VICENTE DE PAULO SOUZA DA SILVA SANTOS – Cel**  
Ordenador de Despesas da EASA

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### **1 Habilitação jurídica:**

**1.1** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**1.4** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**1.5.1** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**1.6** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

**2.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**2.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**2.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

(FGTS);

**2.4** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**2.5** prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**2.6** prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**2.7** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **3 Qualificação Técnica:**

**3.1** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**3.2** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

3.2.1. Fornecimento de bens compatíveis com o respectivo item licitado, dentro da normatização e da metrologia nacional.

3.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

3.2.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DECEX – DETMIL  
ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS DAS ARMAS  
(CIAS Sul/1993)  
ESCOLA SEGUNDO-SARGENTO TADEU CERSKI**

**PROJETO BÁSICO DE CABEAMENTO UPT Nº 002/2025**

**Serviço de recuperação de rede estruturada de dados, incluindo remoção da rede existente, instalação de cabeamento UTP entre os pavilhões Monte Castelo e Tuiuti com fornecimento de material pela contratada**

## 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de serviços de remoção do cabeamento estruturado existente e instalação de nova rede de cabeamento metálico (UTP categoria 6 ou superior) nos pavilhões Monte Castelo e Tuiuti, local onde se encontra a Divisão de Tecnologia da Informação (DTI) e os principais servidores de dados e backup da Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas (EASA), situada na Avenida Benjamin Constant, 1217, Centro, Cruz Alta – RS, CEP 98025-110.

1.2. O escopo inclui fornecimento e instalação de todo o material necessário, tais como cabos UTP, patch cords, patch panels, tomadas RJ-45, calhas, eletrodutos, canaletas, racks, acessórios de fixação e identificação, além de todos os serviços de passagem, certificação e organização do cabeamento estruturado, de acordo com as normas NBR 14565, EIA/TIA-568-C e EIA/TIA-606.

1.3. A contratada deverá fornecer mão de obra qualificada, materiais e equipamentos indispensáveis à execução dos serviços, conforme as condições, quantidades e exigências deste Termo de Referência e seus anexos técnicos.

1.4. Os materiais e serviços executados deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, sendo obrigatória a substituição, sem ônus para a Contratante, de quaisquer componentes que apresentem defeitos ou mau funcionamento durante o período.

1.5. O objeto enquadra-se como serviço comum de tecnologia da informação e comunicação, conforme art. 6º, inciso XXI, e art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a ser contratado por dispensa eletrônica com disputa, com critério de julgamento de menor preço global, observadas as especificações e exigências deste Termo de Referência.

1.6 Inclui-se neste objeto a **instalação de rede sem fio (Wi-Fi)** no pavimento superior do Pavilhão Tuiuti e Monte Castelo, **independente da rede corporativa EBNet**, devendo operar de forma isolada e segregada logicamente, sem roteamento ou compartilhamento de tráfego com a rede institucional do Exército Brasileiro.

1.7 A contratada deverá fornecer, instalar, configurar e testar os **pontos de acesso (Access Points – APs), controladora, cabeamento, tomadas e demais acessórios** necessários à operação do sistema, observando os padrões técnicos e normativos aplicáveis (ABNT NBR 14565, EIA/TIA-568-C, EIA/TIA-606 e IEEE 802.11ac ou superior).

1.8 A rede Wi-Fi deverá ser estruturada como ambiente **autônomo de conectividade local**, destinado a fins didático-administrativos internos, com autenticação própria e política de segurança definida pela Divisão de Tecnologia da Informação (DTI).

## 2. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

1.1 O objeto desta contratação compreende a remoção do cabeamento estruturado existente e a instalação de nova rede de cabeamento metálico (UTP categoria 6 ou superior) nos pavilhões Monte Castelo e Tuiuti da Escola de Aperfeiçoamento de

Sargentos das Armas (EASA), incluindo o fornecimento e instalação de todos os materiais complementares e acessórios necessários à perfeita execução do serviço.

2.2. Todos os materiais, insumos, ferramentas e acessórios indispensáveis à execução do serviço — tais como cabos UTP, patch panels, patch cords, tomadas RJ-45, racks, dutos, eletrodutos, canaletas, suportes, etiquetas de identificação, organizadores de cabos, conectores e fixadores — serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá fornecê-los e instalá-los conforme as normas NBR 14565, EIA/TIA-568-C, EIA/TIA-606 e demais boas práticas de engenharia aplicáveis.

2.3. A instalação deverá contemplar a passagem, organização, identificação e certificação dos cabos, bem como a conectização e teste dos pontos de rede, garantindo o desempenho mínimo exigido pelas normas técnicas vigentes.

2.4. Os quantitativos exatos, os percursos de cabeamento, os pontos de terminação, as rotas de passagem e demais detalhes construtivos e de instalação serão definidos e validados durante a vistoria técnica, conforme previsto no Item 6 – Vistoria Técnica, assegurando o correto dimensionamento do serviço e a adequação das soluções ao ambiente físico existente.

2.5. A descrição detalhada e os quantitativos finais, resultantes da vistoria técnica, deverão ser formalmente registrados em ata ou relatório técnico, com ciência da fiscalização da CONTRATANTE, e integrarão o processo como parte complementar deste Projeto Básico, para todos os efeitos legais.

2.6. Além da infraestrutura cabeada, esta contratação compreende a implantação de rede Wi-Fi local no pavimento superior do Pavilhão Tuiuti, independente da rede corporativa EBNet, operando de forma autônoma e segregada logicamente.

A rede Wi-Fi deverá dispor de infraestrutura e equipamentos próprios, incluindo, no mínimo:

- a) Pontos de acesso (Access Points – APs) com tecnologia IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5) ou superior, com suporte a múltiplos SSIDs e gerenciamento centralizado;
- b) Controladora de rede sem fio (física ou virtual) configurada para gerenciamento isolado e autenticação local;
- c) Cabeamento estruturado dedicado (UTP Cat6 ou superior) e switch próprio, interligado a roteador e servidor DHCP independentes, sem conexão física ou lógica com a rede EBNet;
- d) Configuração de SSIDs institucionais distintos, com autenticação WPA2-Enterprise ou superior, e políticas de senhas conforme a Política de Segurança da Informação da EASA;
- e) Mapeamento e medição de cobertura, assegurando intensidade mínima de sinal de  $-65$  dBm e estabilidade de conexão;
- f) Relatório técnico de configuração e desempenho, contendo topologia da rede, parâmetros de segurança e registro fotográfico das instalações.

### **3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas (EASA) realiza, ao longo do ano de instrução, diversas atividades voltadas ao aperfeiçoamento de sargentos do Exército Brasileiro. Em conformidade com a Portaria de Centralização do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS), a partir do ano de 2026 a EASA passará a

conduzir o curso em quatro turnos anuais, o que ampliará significativamente o número de militares em instrução e, conseqüentemente, a demanda por infraestrutura tecnológica adequada e de alta disponibilidade.

3.2. A rede de dados atualmente em uso na EASA foi implantada entre os anos de 1999 e 2001, abrangendo desde a concepção até a execução da infraestrutura física. A documentação técnica é limitada ou inexistente, havendo apenas registros históricos de aquisição de material nos seguintes aditamentos internos:

Aditamento nº 001/DIV ADM ao Boletim Interno nº 023, de 01 de fevereiro de 2001;

Aditamento nº 001/DIV ADM ao Boletim Interno nº 138, de 26 de julho de 2001.

Constata-se, portanto, que a rede encontra-se obsoleta, composta por equipamentos e cabeamento ultrapassados, em desacordo com os padrões de desempenho estabelecidos pela NBR 14565 e demais normas correlatas. Tal situação compromete a segurança, confiabilidade e eficiência operacional da infraestrutura, impactando diretamente a produtividade e a continuidade dos serviços de TI utilizados nas atividades administrativas e pedagógicas.

3.3. A presente contratação tem por objetivo a modernização da rede estruturada de dados da EASA, por meio da remoção do cabeamento metálico existente e da instalação de novo cabeamento UTP categoria 6 ou superior, com fornecimento de todos os materiais necessários pela contratada. A iniciativa busca restabelecer o desempenho e a confiabilidade da infraestrutura de comunicação de dados, assegurando suporte adequado às atividades de ensino-aprendizagem e às ações de transformação digital previstas no PDTIC 2025–2027 e no Plano de Atualização Tecnológica 2025–2030, especialmente no contexto da Centralização do CAS e do Projeto Sala de Aula Inteligente.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1. A solução proposta consiste na recuperação e modernização da rede estruturada de dados da Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas (EASA), mediante remoção do cabeamento metálico existente e instalação de novo cabeamento UTP categoria 6 ou superior, com fornecimento de todo o material necessário, abrangendo os pavilhões Monte Castelo e Tuiuti.

4.2. A implantação da nova rede visa garantir alto desempenho, confiabilidade e segurança, conforme os requisitos das normas ABNT NBR 14565, EIA/TIA-568-C, EIA/TIA-569-B (infraestrutura de telecomunicações em edifícios comerciais) e EIA/TIA-606-B (administração de cabeamento).

4.3. A execução dos serviços deverá contemplar, no mínimo:

- Remoção organizada e descarte adequado do cabeamento metálico existente, conforme normas ambientais e de segurança aplicáveis;
- Instalação de cabeamento UTP categoria 6 (ou superior), com novos pontos de rede conforme o dimensionamento a ser definido em vistoria técnica;

- Fornecimento e instalação de patch panels, tomadas RJ-45, patch cords, canaletas, eletrodutos, calhas, racks e acessórios de fixação e organização;
- Identificação e rotulagem padronizada de todos os cabos e pontos, conforme a norma EIA/TIA-606-B;
- Testes e certificação de todos os enlaces horizontais, com emissão de laudo técnico de conformidade emitido por equipamento homologado (certificador de cabos categoria 6 ou superior);
- Organização e documentação da nova topologia de rede, com elaboração de relatório técnico e mapa de cabeamento, para integração ao acervo técnico da Contratante.

4.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e com experiência comprovada em cabeamento estruturado, devendo a Contratada observar as condições de segurança, sigilo e integridade dos equipamentos de TI instalados no ambiente da DTI, especialmente no Pavilhão Tuiuti, onde estão localizados os servidores de dados e backups institucionais.

4.5. O projeto está alinhado às diretrizes dos Estudos Técnicos Preliminares, do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC 2025–2027) e do Plano de Atualização Tecnológica Continuada (2025–2030), que preveem a modernização da infraestrutura de TI como requisito essencial para suportar as ações de ensino digital e expansão do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS).

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

5.1. O objeto desta contratação é classificado como serviço comum de tecnologia da informação e comunicação (TIC), nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 3º, inciso I, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

5.2. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de dispensa eletrônica com disputa, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento de menor preço global, observadas as especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

5.3. Os serviços enquadram-se nas disposições do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades vedadas à execução indireta pelo art. 3º do referido decreto.

5.4. A execução contratual não gerará qualquer vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, sendo vedadas relações de personalidade ou subordinação direta entre os trabalhadores da contratada e os servidores da CONTRATANTE, nos termos do art. 4º do Decreto nº 9.507/2018.

## **6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração das propostas, será obrigatória a realização de vistoria técnica presencial nas dependências da Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas (EASA), em Cruz Alta – RS, acompanhada por servidor designado para esse fim.

6.2. A exigência da **vistoria técnica** fundamenta-se na natureza do objeto, que envolve a remoção do cabeamento existente e a instalação de nova rede estruturada metálica (UTP categoria 6 ou superior), abrangendo percursos internos e externos entre os pavilhões nos pavilhões Monte Castelo e Tuiuti. Tal atividade exige reconhecimento prévio das condições locais para definição precisa de:

- rotas e trajetos de passagem do cabeamento estruturado;
- pontos de instalação de tomadas RJ-45, racks e patch panels;
- condições físicas para fixação de canaletas, dutos e eletrocalhas;
- locais de interligação entre racks e switches;
- distâncias reais entre pontos de rede e armários de telecomunicações;
- condições estruturais e de segurança para execução dos serviços;
- necessidade de materiais complementares (organizadores, suportes, conectores, patch cords, etc.).

6.3. A realização da vistoria técnica tem por finalidade assegurar a exatidão das propostas, evitando aditivos contratuais por erro de estimativa e garantindo a adequação técnica do cabeamento estruturado às condições reais do ambiente. Essa exigência observa o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que preveem diligências e verificações necessárias à caracterização do objeto.

6.4. O agendamento da vistoria deverá ser realizado junto à Seção de Licitações da EASA, pelo telefone (55) 3020-0084, de segunda a quinta-feira, das 08h00 às 17h00, e sexta-feira, das 08h00 às 12h00, devendo o representante da empresa apresentar documento de identidade e autorização formal emitida pela empresa.

6.5. Após a vistoria, será emitida declaração de realização de vistoria técnica, assinada pelo representante da empresa e pelo servidor da EASA responsável pelo acompanhamento, a qual deverá ser anexada à proposta.

6.6. A não realização da vistoria, quando obrigatória, implicará na desclassificação da proposta, por impossibilidade de aferição da viabilidade técnica e do correto dimensionamento dos materiais e serviços necessários à execução do objeto.

6.7. A vistoria não será remunerada e não exime a contratada da responsabilidade pela execução integral dos serviços, devendo a empresa considerar todas as variáveis técnicas observadas in loco, bem como as condições e especificações constantes deste Projeto Básico e de seus anexos.

## **7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma planejada, contínua e segura, conforme as boas práticas de engenharia e as normas técnicas aplicáveis, especialmente:

ABNT NBR 14565 – Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e data centers;

EIA/TIA-568-C – Padrão de cabeamento de telecomunicações;

EIA/TIA-606 – Administração e identificação do cabeamento;

IEEE 802.3 – Padrão para redes Ethernet.

7.2. A CONTRATADA deverá executar integralmente os serviços de remoção do cabeamento metálico obsoleto e instalação de nova rede de cabeamento estruturado UTP Categoria 6 ou superior, incluindo o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, etiquetas de identificação, suportes, calhas, canaletas e demais acessórios necessários à perfeita execução do objeto.

7.3. O serviço deverá compreender, no mínimo, as seguintes etapas:

- a) Levantamento técnico preliminar, com base nas informações obtidas na vistoria e nas orientações da Fiscalização;
- b) Remoção integral do cabeamento antigo, incluindo o descarte ambientalmente adequado de cabos, conectores e acessórios inservíveis;
- c) Implantação da infraestrutura física, com instalação de eletrocalhas, canaletas, dutos, conduítes e suportes conforme o trajeto aprovado;
- d) Lançamento e identificação dos cabos UTP Cat. 6, observando o limite máximo de 90 metros entre patch panel e tomada de telecomunicação;
- e) Conectorização e montagem dos pontos de rede, com utilização de conectores RJ-45 padrão T568A ou T568B, devidamente padronizados em toda a instalação;
- f) Organização e fixação dos cabos nos racks, com a instalação de patch panels, guias horizontais e verticais, patch cords e etiquetas de identificação conforme norma EIA/TIA-606;
- g) Certificação elétrica e de desempenho de todos os pontos, mediante utilização de equipamento homologado (Fluke DSX-5000 ou superior), com emissão de relatório individual de testes;
- h) Limpeza, organização e recomposição dos ambientes ao término dos serviços, garantindo a integridade dos espaços físicos e mobiliários.

7.4. Todos os materiais empregados deverão ser novos, originais de fábrica, de primeiro uso e devidamente certificados por órgãos competentes (Anatel, ABNT, UL ou equivalentes), vedada a utilização de itens reconicionados ou remanufaturados.

7.5. Durante a execução, a CONTRATADA deverá assegurar:

- A presença de profissional tecnicamente qualificado para supervisão dos serviços;
- O uso obrigatório de equipamentos de proteção individual (EPIs) e observância das normas de segurança do trabalho;
- A coordenação prévia com a Fiscalização da EASA quanto a interrupções temporárias de energia ou rede;
- O registro fotográfico das principais etapas da execução e das passagens de cabos;
- A entrega final de relatório técnico, contendo a planta esquemática da rede, identificação de pontos, resultados de certificação e relação de materiais aplicados.

7.6. A execução dos serviços deverá ocorrer sem prejuízo às atividades pedagógicas e administrativas da EASA, cabendo à contratada planejar as intervenções em horários e locais previamente autorizados pela Fiscalização.

7.7. Qualquer modificação de percurso, material, tecnologia ou especificação deverá ser formalmente solicitada pela CONTRATADA e autorizada pela Fiscalização da CONTRATANTE, mediante justificativa técnica.

7.8. O prazo total de execução será de [xx] dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa aceita pela Administração.

## **8. ESPECIFICAÇÕES GERAIS E SERVIÇOS**

8.1. Os serviços da Rede Estruturada de Dados a serem contratados compreendem a remoção integral do cabeamento metálico existente e a instalação de nova rede UTP categoria 6 ou superior, incluindo a passagem dos cabos, conectorização, identificação, certificação e interligação completa entre os pavilhões Monte Castelo e Tuiuti da EASA.

8.2. A execução deverá obedecer rigorosamente às plantas e trajetos definidos pela Fiscalização e às normas técnicas ABNT NBR 14565, EIA/TIA-568-C, EIA/TIA-606 e IEEE 802.3, garantindo padronização, desempenho mínimo de 1 Gbps e certificação de todos os pontos instalados.

8.3. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários, em quantidades e qualidades adequadas, responsabilizando-se por sua manutenção e substituição quando necessário.

8.4. A CONTRATADA será responsável por fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por todos os seus empregados, conforme as normas de segurança do trabalho, devendo orientar e fiscalizar quanto ao uso correto durante toda a execução.

8.5. Caberá à CONTRATADA a guarda, controle e integridade de todos os materiais, ferramentas e equipamentos sob sua responsabilidade, bem como a adoção das medidas necessárias à prevenção de acidentes e danos às instalações da CONTRATANTE.

8.6. Todos os elementos do sistema de cabeamento — racks, patch panels, tomadas RJ-45, cabos, patch cords, organizadores, canaletas e etiquetas — deverão ser claramente identificados, obedecendo à norma EIA/TIA-606.

8.7. A CONTRATADA deverá elaborar e entregar à Divisão de Tecnologia da Informação (DTI), no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o término dos serviços, a seguinte documentação técnica:

- a) planta esquemática da rede atualizada, em meio digital (formato PDF e DWG);
- b) planilha contendo a identificação completa dos pontos de rede, cabos, patch panels, racks e switches;
- c) relatórios de certificação dos cabos, emitidos por equipamento homologado (Fluke DSX-5000 ou superior);
- d) registro fotográfico das instalações finalizadas.

Serão entregues 3 (três) cópias digitais da documentação técnica completa.

8.8. O prazo de garantia técnica da rede estruturada será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços, compreendendo assistência técnica corretiva e preventiva sem ônus para a CONTRATANTE.

8.9. A manutenção corretiva deverá ser prestada sempre que solicitada pela Fiscalização, mediante contato formal ou telefônico, abrangendo o reparo, substituição de conectores, cabos ou componentes com defeito, restabelecendo o pleno funcionamento do ponto de rede.

8.10. As substituições de peças e componentes deverão ser realizadas com materiais novos, originais e certificados, sendo vedado o uso de itens reconicionados, equivalentes ou remanufaturados.

8.11. A CONTRATADA é integralmente responsável pelo descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos sólidos, cabos e materiais retirados, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), as normas ambientais vigentes e as diretrizes locais.

8.12. É expressamente proibido o descarte de resíduos, cabos ou materiais remanescentes dentro da área da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis previstas na legislação e no contrato.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO**

9.1. A CONTRATADA deverá designar formalmente um preposto responsável pela execução dos serviços, antes do início da prestação, indicando no instrumento de designação os poderes e deveres relativos à execução do objeto contratual.

9.2. O preposto deverá permanecer à disposição da CONTRATANTE durante todo o período de execução dos serviços, sendo o interlocutor oficial da empresa perante a fiscalização da EASA.

9.3. A CONTRATANTE poderá recusar, de forma fundamentada, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a CONTRATADA deverá designar outro profissional devidamente habilitado para o exercício da função.

9.4. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente em meio eletrônico institucional, sempre que o ato exigir formalidade ou registro documental.

9.5. A CONTRATANTE poderá convocar o preposto da empresa a qualquer momento, para adoção imediata de providências relativas à execução, correção de falhas ou atendimento de exigências de segurança e conformidade técnica.

9.6. A CONTRATADA deverá manter estrita observância às normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis, em especial:

ABNT NBR 14565 – Cabeamento estruturado para edificações comerciais;

EIA/TIA-568-C – Padrão de desempenho para cabeamento metálico;

EIA/TIA-606 – Identificação e administração de sistemas de cabeamento;

NR-6, NR-10 e NR-35 do Ministério do Trabalho e Emprego, relativas ao uso de EPIs, segurança em instalações elétricas e trabalhos em altura.

9.7. A CONTRATADA deverá empregar mão de obra qualificada, uniformizada e identificada, em número suficiente para o cumprimento dos prazos e padrões técnicos estabelecidos, sob supervisão direta do seu responsável técnico.

9.8. O Responsável Técnico da CONTRATADA deverá possuir registro ativo em Conselho de Classe competente (CREA ou CFT), compatível com a natureza do serviço de cabeamento estruturado, sendo responsável pela conformidade técnica do projeto e pela assinatura da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) correspondente.

9.9. Caberá à CONTRATADA corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos, desconformidades ou falhas constatadas na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos danos causados à CONTRATANTE decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de seus empregados.

9.10. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, ao término dos serviços, manual técnico e documentação de referência, contendo:

- a) mapa atualizado da rede instalada, identificando pontos, trajetos e racks;
- b) lista de materiais aplicados e suas especificações técnicas;
- c) instruções de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura;
- d) orientações sobre boas práticas de uso e conservação dos pontos de rede.

Essa documentação deverá ser entregue em formato impresso e digital (PDF e DWG), em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto.

9.11. Além das obrigações aqui descritas, a CONTRATADA deverá observar as demais responsabilidades constantes deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da IN SGD/ME nº 94/2022.

## **10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. A fiscalização dos serviços será exercida pela CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal de Contrato ou de seu substituto formalmente designado, a quem caberá acompanhar, orientar e registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto. A CONTRATADA deverá acatar integralmente as determinações emanadas da Fiscalização, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

10.2. A Fiscalização poderá determinar a paralisação parcial ou total dos serviços, sempre que forem constatadas irregularidades técnicas, utilização de materiais inadequados, desconformidade com as normas de cabeamento estruturado ou descumprimento das especificações deste Termo de Referência.

10.3. A Fiscalização poderá, ainda, exigir a remoção e a substituição imediata de cabos, conectores, patch panels ou quaisquer outros componentes instalados em

desacordo com as normas técnicas ou especificações do projeto, correndo as despesas correspondentes por conta exclusiva da CONTRATADA.

10.4. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa técnica para eventuais situações de não conformidade parcial, desde que devidamente documentada e resultante de fatores imprevisíveis ou alheios ao seu controle. A aceitação dessa justificativa ficará a critério do Fiscal do Contrato, mediante parecer técnico circunstanciado.

10.5. Na hipótese de reincidência ou persistência de desconformidades quanto à qualidade dos serviços, desempenho do cabeamento ou organização da infraestrutura, a Administração aplicará à CONTRATADA as sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das medidas corretivas necessárias.

10.6. Antes do início de cada etapa, a Fiscalização deverá verificar a conformidade dos materiais e equipamentos a serem utilizados, com base na relação detalhada apresentada pela CONTRATADA, contendo marca, modelo, certificações técnicas (Anatel/ABNT), quantidade e local de instalação.

(Conforme art. 47, §2º, da IN SEGES/MP nº 05/2017 e art. 117, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

10.7. Durante a execução, a Fiscalização realizará vistoria técnica contínua nos locais de instalação, verificando a qualidade do lançamento dos cabos, a integridade das canaletas e racks, a adequação dos conectores e a conformidade das identificações conforme norma EIA/TIA-606.

10.8. A presença ou o acompanhamento da Fiscalização não exime nem reduz a responsabilidade técnica da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios ocultos, falhas de desempenho ou utilização de material de qualidade inferior. A eventual omissão da Fiscalização não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

10.9. Toda e qualquer ocorrência relevante, orientação técnica, paralisação, substituição de material ou irregularidade observada durante a execução deverá ser registrada em diário de obra, relatório de fiscalização ou ata técnica, os quais integrarão a documentação do processo de contratação e do recebimento definitivo.

## **11. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

11.1. O preço total a ser pago pela execução dos serviços objeto desta contratação corresponderá ao menor preço global obtido na Dispensa Eletrônica com Disputa, modalidade prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, apresentado pela empresa vencedora devidamente habilitada, observadas as especificações deste Termo de Referência e o valor estimado constante da pesquisa de preços realizada pela CONTRATANTE.

11.2. O valor proposto deverá englobar todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, encargos sociais, tributos, transporte, deslocamento, administração, seguros, taxas e quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito cumprimento do contrato.

11.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, em favor da CONTRATADA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após:

- a) o recebimento definitivo dos serviços, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato; e
- b) a entrega da Nota Fiscal ou Fatura eletrônica, livre de qualquer restrição fiscal, trabalhista ou previdenciária.

11.4. No ato da emissão do documento fiscal, a CONTRATADA deverá informar os dados bancários completos (banco, agência e número da conta corrente), de titularidade exclusiva da empresa contratada, vedado o pagamento em nome de terceiros.

11.5. A CONTRATANTE efetuará a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa antes do pagamento, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, podendo reter o valor devido até a regularização das pendências.

11.6. Caso seja identificada inadimplência da CONTRATADA em relação a obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais, a CONTRATANTE poderá reter valores proporcionais ao débito, conforme o disposto no art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.7. O pagamento não implica aceitação definitiva dos serviços prestados, cabendo à Fiscalização rejeitar, total ou parcialmente, quaisquer partes que não estejam em conformidade com o contrato ou com as normas técnicas aplicáveis, exigindo sua correção sem ônus adicional para a Administração.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste contrato de serviços de reestruturação de rede estruturada UTP Cat. 6, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da inscrição do fato no Registro de Ocorrências do SICAF e de outras medidas cabíveis.

12.2. Advertência, nas hipóteses de descumprimento parcial ou execução irregular das obrigações assumidas, desde que não resulte prejuízo material ou funcional às atividades da EASA.

12.3. Multa, aplicada proporcionalmente à gravidade da infração, conforme hipótese de inexecução total ou parcial dos serviços, com ou sem prejuízo ao objeto contratado.

12.4. Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a EASA, ou com qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme disposto no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.5.1. A aplicação da sanção de inidoneidade implicará o impedimento de

participação da CONTRATADA em novos procedimentos licitatórios e contratações com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, conforme §4º do referido artigo.

12.6. O atraso injustificado no cumprimento de prazos ou etapas previstas no cronograma sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela não executada, conforme o caso.

12.7. A multa de que trata o item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas nesta cláusula.


12.8. As multas e penalidades aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, cobradas administrativamente ou, se necessário, judicialmente, conforme a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração.

12.9. A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato ou receber a Nota de Empenho, após regularmente convocada, caracterizará descumprimento total da obrigação, ensejando a aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções legais.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste item não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem impede eventual responsabilização civil e penal decorrente dos atos praticados.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Documento assinado digitalmente  
 **JORGE KATZER**  
Data: 30/10/2025 23:48:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS DAS ARMAS  
ESCOLA SEGUNDO-SARGENTO TADEU CERSKI  
(CIAS-Sul/1993)

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 04/2025-DTI**

**1. Informações Básicas**

**Número do Processo:** 64496.007431/2025-11

**Modalidade:** Dispensa Eletrônica com Disputa – art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

**Tipo de Contratação:** Contratação de empresa especializada

**Objeto:** Execução de serviços de **remoção da rede de cabeamento estruturado existente e instalação de nova rede metálica UTP categoria 6 ou superior**, com fornecimento e instalação de todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários, abrangendo os pavilhões Monte Castelo e Tuiuti da **Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas (EASA)**, incluindo a implantação de rede sem fio (Wi-Fi) autônoma no pavimento superior do Pavilhão Tuiuti e Monte Castelo.

**Unidade Requisitante:** Divisão de Tecnologia da Informação (DTI) – EASA

**Unidade Gestora:** Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas (EASA)

**Responsável pela Formalização da Demanda:** Cap R/1 Jorge Katzer – DTI

**2. Descrição da Necessidade**

2.1. A rede de dados da Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas (EASA) foi construída entre os anos de 1999 e 2001, abrangendo desde a concepção até a implantação física do cabeamento e equipamentos. À época, foram elaboradas plantas baixas dos prédios com a localização dos pontos de rede e equipamentos. A execução contou com apoio da Universidade de Cruz Alta (UNICRUZ), que cedeu equipamentos para fusão de fibra, e do 1º CTA, que colaborou no treinamento de militares da EASA para a realização das fusões óticas.

2.2. A documentação técnica existente é limitada ou inexistente, restando apenas registros administrativos de aquisição de materiais constantes nos seguintes aditamentos internos:

Aditamento nº 001/DIV ADM ao Boletim Interno nº 023, de 01 de fevereiro de 2001;

Aditamento nº 001/DIV ADM ao Boletim Interno nº 138, de 26 de julho de 2001.

2.3. Decorridos mais de vinte anos, a infraestrutura encontra-se obsoleta e fora dos padrões técnicos vigentes, apresentando cabeamento metálico e fibras antigas, sem identificação padronizada e com deterioração física dos condutores e conectores. Essa condição compromete o desempenho, a confiabilidade e a segurança operacional da rede, contrariando os requisitos mínimos da ABNT NBR 14565 e das normas internacionais EIA/TIA-568-C e IEEE 802.3.

2.4. A EASA realiza, ao longo do ano de instrução, diversas atividades de ensino e gestão, como a formação de soldados e o aperfeiçoamento de sargentos, com alta rotatividade de militares e intenso uso de recursos de tecnologia da informação — computadores, impressoras, notebooks e sistemas próprios da Escola.

2.5. Durante a execução do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS), o corpo discente e o corpo permanente utilizam sistemas internos que demandam infraestrutura de rede estável e de alta disponibilidade, tais como:

- Sistema de Revisão de Provas;
- Sistema de Avaliação Atitudinal;
- Sistema de Arrançamento;
- Sistema de Acompanhamento e Controle de Viaturas;
- Sistema de Entrada e Saída de Pessoal;
- Ambiente Virtual de Avaliação.

2.6. Com a centralização do CAS a partir de 2026 e a expansão das atividades de ensino digital (Projeto Sala de Aula Inteligente), a rede atual não oferece condições adequadas para suportar o volume crescente de dados, aplicações simultâneas e demandas por conectividade segura e contínua.

2.7. Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a remoção da rede existente e instalação de nova infraestrutura de cabeamento estruturado metálico UTP categoria 6 ou superior, abrangendo os pavilhões Monte Castelo e Tuiuti, com fornecimento de materiais, certificação técnica e implantação de rede Wi-Fi autônoma no pavimento superior do Pavilhão Tuiuti.

2.8. O objetivo da contratação é restabelecer a eficiência e confiabilidade da comunicação de dados da EASA, garantindo suporte adequado às atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as metas do PDTIC 2025–2027 e do Plano de Atualização Tecnológica Continuada 2025–2030, que preveem a modernização da infraestrutura tecnológica como elemento essencial para a transformação digital do ensino militar.

### 3. Área requisitante

<b>Área Requisitante:</b> Seção de Divisão de Tecnologia da Informação	<b>Responsável/Seção</b> JORGE KATZER – Cap R1
---	---

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos da presente contratação estão detalhados no Termo de Referência que acompanha este Estudo Técnico Preliminar e visam garantir a execução integral, segura e padronizada dos serviços de reestruturação da rede de cabeamento metálico UTP categoria 6 ou superior os pavilhões Monte Castelo e Tuiuti da Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas (EASA).

4.2. De forma sintética, os principais requisitos técnicos e funcionais são:

- a) Remoção completa do cabeamento obsoleto, com descarte ambientalmente adequado, conforme a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- b) Instalação de nova infraestrutura de rede estruturada, com cabos UTP categoria 6 (ou superior), patch panels, racks, tomadas RJ-45, patch cords, canaletas, dutos, eletrocalhas e suportes, atendendo às normas ABNT NBR 14565, EIA/TIA-568-C, EIA/TIA-606 e IEEE 802.3;
- c) Certificação técnica de todos os pontos de rede, mediante uso de certificador homologado (Fluke DSX-5000 ou superior), com emissão de laudos individuais;

- d) Identificação e rotulagem padronizada de cabos, racks e pontos de rede conforme a norma EIA/TIA-606-B;
- e) Documentação técnica completa, incluindo planta de rede, mapa de pontos, planilha de identificação e relatórios de certificação, em formato digital e impresso;
- f) Instalação de rede sem fio (Wi-Fi) autônoma no pavimento superior do Pavilhão Tuiuti e Monte Castelo, com Access Points IEEE 802.11ac ou superior, controladora e autenticação própria, segregada da rede EBNet;
- g) Garantia mínima de 12 (doze) meses para materiais e serviços, abrangendo suporte técnico preventivo e corretivo;
- h) Execução supervisionada por responsável técnico habilitado, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);
- i) Cumprimento integral das normas de segurança do trabalho (NR-6, NR-10 e NR-35) e uso obrigatório de EPIs;
- j) Planejamento de execução sem interferir nas atividades pedagógicas e administrativas da EASA, conforme cronograma aprovado pela Fiscalização.

4.3. O objeto está classificado como serviço comum de tecnologia da informação e comunicação (TIC), conforme o art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 3º, inciso I, da IN SGD/ME nº 94/2022, passível de contratação por dispensa eletrônica com disputa, adotando o critério de julgamento de menor preço global.

4.4. Todos os materiais e procedimentos deverão observar as boas práticas de engenharia e os padrões de qualidade exigidos, visando garantir o desempenho mínimo de 1 Gbps, a segurança lógica e física da infraestrutura, e a compatibilidade com os sistemas de TI institucionais da EASA.

## **5. Levantamento de Mercado**

5.1. Em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso IV, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, foi realizada pesquisa de preços de mercado, com o objetivo de subsidiar a definição do valor estimado da contratação referente à execução dos serviços de reestruturação da rede de cabeamento estruturado UTP categoria 6 ou superior.

5.2. A pesquisa foi conduzida pela Divisão de Tecnologia da Informação (DTI) da Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas (EASA), consistindo na solicitação de orçamentos junto a empresas especializadas na instalação e certificação de redes estruturadas de dados, incluindo materiais, mão de obra, ferramentas, acessórios e emissão de laudos técnicos de conformidade.

5.3. Foram priorizadas consultas a empresas sediadas na região de Cruz Alta/RS e municípios circunvizinhos, com base nos seguintes fundamentos:

- a) Especificidade técnica do objeto, que requer vistoria presencial e levantamento detalhado das condições físicas das rotas de cabeamento e pontos de terminação;
- b) Valorização e fomento do comércio local, promovendo o desenvolvimento econômico regional e fortalecendo empresas que já prestam serviços de tecnologia à Administração Pública;
- c) Redução de custos indiretos, uma vez que empresas de outras localidades incorrem em despesas adicionais de deslocamento, transporte e hospedagem, impactando a economicidade global da contratação;

d) Agilidade na resposta técnica e no suporte pós-instalação, facilitando a fiscalização pela DTI e assegurando o acompanhamento próximo da execução e da manutenção corretiva durante o período de garantia.

5.4. As propostas coletadas representam os valores médios praticados no mercado regional e nacional para serviços de cabeamento estruturado com materiais de categoria 6, observadas as especificações do Projeto Básico nº 002/2025 e as normas técnicas aplicáveis (ABNT NBR 14565, EIA/TIA-568-C e EIA/TIA-606-B).

5.5. O demonstrativo comparativo de preços obtidos nas cotações — contendo razão social, CNPJ, data de emissão, validade da proposta, valores unitários e totais — será anexado a este Estudo Técnico Preliminar, servindo como base para a estimativa do valor de referência da contratação.

## **6. Descrição da solução como um todo**

6.1. A solução proposta consiste na reestruturação completa da rede de cabeamento estruturado da Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas (EASA), abrangendo a remoção da infraestrutura obsoleta e a implantação de um novo sistema de cabeamento metálico UTP categoria 6 ou superior, conforme normas técnicas nacionais e internacionais de desempenho e padronização.

6.2. A execução dos serviços compreenderá o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios e mão de obra especializada, assegurando a instalação de uma rede física moderna, segura e compatível com as demandas atuais e futuras de conectividade da Escola.

6.3. A nova rede estruturada será implantada nos pavilhões Monte Castelo e Tuiuti, interligando os principais pontos administrativos, acadêmicos e de apoio, e contará com:

- a) Lançamento de cabos UTP categoria 6, obedecendo aos limites de distância e parâmetros de desempenho da ABNT NBR 14565 e EIA/TIA-568-C;
- b) Organização e identificação padronizada de cabos, racks, patch panels e tomadas conforme EIA/TIA-606-B, permitindo rastreabilidade e manutenção eficiente;
- c) Certificação individual de todos os pontos de rede, com relatórios técnicos emitidos por equipamento homologado (Fluke DSX-5000 ou superior);
- d) Implantação de rede sem fio (Wi-Fi) autônoma no pavimento superior do Pavilhão Tuiuti e Monte Castelo, conforme especificações do Projeto Básico;
- e) Entrega de documentação técnica completa, incluindo diagramas, mapas de pontos, relatórios de certificação e planta de cabeamento em formato digital e impresso;
- f) Garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, com suporte corretivo e preventivo.

6.4. A solução visa atender aos seguintes objetivos técnicos e institucionais:

- Restabelecer a integridade física e funcional da infraestrutura de rede de dados da EASA;
- Proporcionar alto desempenho e confiabilidade na transmissão de informações entre os setores administrativos e pedagógicos;
- Reduzir falhas, gargalos e interrupções no tráfego de rede, melhorando a eficiência dos sistemas corporativos e acadêmicos;
- Preparar a infraestrutura da Escola para a centralização do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS) e para o projeto Sala de Aula Inteligente;

- Adequar a instituição às metas de modernização tecnológica previstas no PDTIC 2025–2027 e no Plano de Atualização Tecnológica Continuada 2025–2030.

6.5. A solução contratada permitirá à EASA dispor de uma infraestrutura padronizada, escalável e de fácil manutenção, reduzindo custos operacionais e riscos de indisponibilidade de rede, além de viabilizar futuras expansões com base em tecnologia de ponta.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As definições e especificações técnicas detalhadas constam no Projeto Básico de Reestruturação da Rede de Cabeamento Estruturado UTP Categoria 6 ou Superior, elaborado pela Divisão de Tecnologia da Informação (DTI) da Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas (EASA).

7.2. A presente contratação compreenderá a execução integral dos serviços de remoção do cabeamento existente e instalação de nova rede estruturada de dados, incluindo o fornecimento pela contratada de todos os materiais, insumos, ferramentas e acessórios necessários à perfeita execução do objeto, conforme as normas ABNT NBR 14565, EIA/TIA-568-C, EIA/TIA-606-B e IEEE 802.3.

7.3. De forma geral, os serviços a serem executados envolvem a substituição completa da infraestrutura metálica existente, abrangendo a passagem de cabos UTP categoria 6 (100% cobre e homologados pela Anatel), a instalação de tomadas de rede RJ-45, patch panels, patch cords e demais componentes necessários à interligação dos pontos de rede. Também serão realizadas a organização e identificação padronizada dos cabos, conforme norma EIA/TIA-606-B, e a certificação técnica individual de todos os pontos, mediante utilização de equipamento homologado (Fluke DSX-5000 ou superior), com emissão dos respectivos relatórios de desempenho.

7.4. A execução incluirá, ainda, a implantação de rede sem fio (Wi-Fi) autônoma no pavimento superior do Pavilhão Tuiuti e Monte Castelo, abrangendo o fornecimento e a instalação de access points, controladora e demais acessórios necessários, conforme especificações técnicas constantes do Projeto Básico.

7.5. As quantidades exatas e os percursos físicos de instalação serão definidos e validados pela contratada durante a **vistoria técnica obrigatória**, etapa essencial para o correto dimensionamento das rotas de cabeamento, das passagens de dutos e da distribuição dos pontos de rede.

7.6. Todos os materiais, equipamentos e insumos empregados serão de responsabilidade integral da contratada, devendo ser novos, originais, certificados e compatíveis entre si, assegurando o desempenho mínimo de 1 Gbps e o atendimento integral às exigências técnicas, de garantia e de qualidade previstas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. A estimativa do valor da presente contratação foi obtida com base em pesquisa de preços junto a empresas locais especializadas na implantação de redes de cabeamento estruturado metálico (UTP categoria 6 ou superior), conforme metodologia prevista na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que estabelece os parâmetros para a formação do valor estimado em contratações públicas.

8.2. Foram solicitados orçamentos a, no mínimo, três empresas da região de Cruz Alta/RS e municípios próximos, visando apurar os valores praticados no mercado regional e assegurar a fidedignidade às condições locais de execução.

8.3. As propostas coletadas consideraram o fornecimento e instalação de todos os materiais, insumos, acessórios e serviços necessários à execução integral da reestruturação da rede de cabeamento estruturado, incluindo a certificação técnica dos pontos, organização e identificação conforme norma EIA/TIA-606-B e

implantação de rede sem fio (Wi-Fi) autônoma no pavimento superior do Pavilhão Tuiuti e Monte Castelo, conforme especificações do Projeto Básico.

8.4. O valor estimado da contratação resultará da média aritmética simples dos preços válidos obtidos nas cotações, após análise de conformidade técnica das propostas e exclusão de valores manifestamente discrepantes, em observância ao disposto no art. 5º, inciso IV, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

8.5. O valor apurado servirá como referência para a Dispensa Eletrônica com Disputa, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, não constituindo limite máximo sigiloso, podendo o resultado da disputa eletrônica resultar em preço final inferior ao valor de referência, conforme as condições do certame.

8.6. A planilha consolidada das cotações de preços — contendo razão social, CNPJ, data de emissão, validade, valores unitários e totais — será anexada a este Estudo Técnico Preliminar, compondo a documentação de suporte à formação do valor estimado e servindo como base para o registro no processo administrativo da contratação.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

9.1. A presente solução não será parcelada, uma vez que o pleno funcionamento da rede estruturada de dados depende da execução integral e simultânea das etapas de serviço e fornecimento de materiais, conforme especificações técnicas do Projeto Básico nº 002/2025-DTI.

9.2. O objeto caracteriza-se como serviço comum de engenharia de TIC, englobando a remoção da infraestrutura existente, a instalação de nova rede metálica UTP categoria 6 ou superior, e o fornecimento integral dos materiais, insumos e acessórios necessários à execução, razão pela qual não há viabilidade técnica nem econômica de parcelamento.

9.3. O fracionamento do objeto poderia comprometer a padronização dos materiais, a compatibilidade entre componentes, a certificação técnica da rede estruturada e a responsabilidade contratual pela garantia e manutenção, contrariando os princípios da eficiência, economicidade e responsabilização previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Dessa forma, o serviço de reestruturação da rede estruturada de dados, incluindo a remoção do cabeamento atual, instalação de nova infraestrutura UTP categoria 6 e certificação completa dos pontos de rede, será contratado de forma única, abrangendo o fornecimento integral de materiais e mão de obra especializada, garantindo a perfeita integração entre os elementos do sistema.

9.5. O agrupamento do objeto em um único contrato assegura maior coerência técnica, facilidade de fiscalização, rastreabilidade da execução e unificação das responsabilidades pela garantia, além de otimizar o processo de contratação, reduzir riscos de incompatibilidades e promover maior economicidade global para a Administração.

## **10. Contratação Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1. A presente contratação tem como objeto a remoção da rede metálica existente e a instalação de nova infraestrutura de cabeamento estruturado UTP categoria 6 ou superior, abrangendo os pavilhões Monte Castelo e Tuiuti da Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas (EASA), conforme especificações técnicas constantes do Projeto Básico nº 002/2025-DTI.

10.2. Esta contratação não possui interdependência direta com outras licitações ou contratos em andamento, podendo ser executada de forma autônoma, sem prejuízo da operação das demais infraestruturas de tecnologia da informação existentes na EASA.

10.3. Contudo, o objeto mantém relação técnica e funcional complementar com outro projeto de modernização tecnológica da Escola, notadamente:

a) o Projeto de Sistema de CFTV nº 001/2025-DTI, que utiliza a rede lógica da EASA para suporte de transmissão de vídeo IP.

10.4. Assim, embora autônoma sob o ponto de vista contratual, esta contratação integra o conjunto de ações estratégicas de infraestrutura de TIC da EASA, previstas no PDTIC 2025–2027 e no Plano de Atualização Tecnológica Continuada 2025–2030, que visam à modernização e à consolidação da infraestrutura de rede da Instituição.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1. A presente contratação está plenamente alinhada ao planejamento estratégico e tecnológico da Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas (EASA), integrando o conjunto de ações voltadas à modernização da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (TIC), conforme diretrizes estabelecidas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC 2025–2027).

11.2. O PDTIC 2025–2027 define como meta prioritária a reestruturação da rede lógica e física de dados, visando proporcionar maior confiabilidade, desempenho e segurança aos serviços digitais utilizados nas atividades administrativas, acadêmicas e operacionais da Escola.

11.3. A iniciativa também encontra respaldo no Plano de Atualização Tecnológica Continuada 2025–2030, que estabelece a necessidade de substituição progressiva das infraestruturas legadas de rede por soluções de cabeamento estruturado padronizadas, escaláveis e compatíveis com futuras expansões de rede óptica e sistemas de videomonitoramento IP.

11.4. Além disso, a contratação está em consonância com o Plano de Gestão 2024–2027 da EASA, que prevê, entre seus objetivos estratégicos, a melhoria da infraestrutura física e tecnológica como meio de assegurar a eficiência institucional e a excelência no processo de formação e aperfeiçoamento dos sargentos do Exército Brasileiro.

11.5. A reestruturação da rede estruturada UTP categoria 6 ou superior, objeto do Projeto Básico nº 002/2025-DTI, é uma ação necessária e complementar ao processo de centralização do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS), previsto para ocorrer a partir de 2026, garantindo suporte adequado às aplicações pedagógicas digitais, sistemas acadêmicos e administrativos utilizados pela Escola.

11.6. Dessa forma, a contratação contribui diretamente para o alcance das metas de transformação digital e melhoria da infraestrutura de TIC da EASA, fortalecendo a capacidade institucional de prover serviços de rede confiáveis, seguros e compatíveis com as demandas atuais e futuras do ensino militar.

## **12. Resultados Pretendidos**

12.1. A execução do Projeto Básico nº 002/2025-DTI tem como resultado principal a modernização completa da infraestrutura de rede estruturada da Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas (EASA), por meio da substituição do cabeamento metálico obsoleto por nova rede UTP categoria 6 ou superior, devidamente certificada e identificada conforme normas técnicas vigentes.

12.2. Com a implantação da nova rede estruturada, espera-se alcançar os seguintes resultados técnicos e operacionais:

a) Aumento da velocidade e estabilidade da comunicação de dados, eliminando falhas de transmissão e gargalos na rede;

- b) Padronização da infraestrutura física de conectividade, garantindo rastreabilidade, manutenção simplificada e compatibilidade entre equipamentos;
- c) Segurança lógica e física ampliada, reduzindo riscos de falhas e vulnerabilidades;
- d) Suporte adequado às demandas pedagógicas e administrativas, incluindo os sistemas internos da EASA (Avaliação Atitudinal, Revisão de Provas, Arrançamento, Controle de Viaturas, Entrada e Saída de Pessoal e Ambiente Virtual de Avaliação);
- e) Infraestrutura preparada para expansão futura, permitindo a integração com projetos complementares de fibra óptica e CFTV IP;
- f) Documentação técnica atualizada, com plantas, relatórios de certificação e mapeamento completo da rede física;
- g) Redução de custos de manutenção e de indisponibilidade de rede, decorrentes da substituição de materiais antigos e reorganização do cabeamento.

12.3. Do ponto de vista estratégico, a contratação contribuirá para:

- a) o cumprimento das metas estabelecidas no PDTIC 2025–2027, relacionadas à modernização da infraestrutura de TIC e à ampliação da confiabilidade da rede de dados;
- b) o atendimento às diretrizes do Plano de Atualização Tecnológica Continuada 2025–2030, voltadas à renovação tecnológica gradual da infraestrutura física;
- c) o suporte à centralização do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS), prevista a partir de 2026, garantindo a estabilidade e a disponibilidade necessárias ao ambiente de ensino digital;
- d) o fortalecimento da capacidade institucional da EASA em prover serviços tecnológicos modernos, sustentáveis e alinhados à transformação digital do Exército Brasileiro.

12.4. Em síntese, a contratação proporcionará à EASA uma rede estruturada moderna, eficiente e escalável, assegurando conectividade estável e segura para as atividades de ensino, administração e gestão institucional, contribuindo diretamente para a melhoria da eficiência operacional e tecnológica da Escola.

### **13. Providências a serem adotadas**

13.1 A Divisão de Tecnologia da Informação (DTI) deverá coordenar as etapas preparatórias à execução contratual, realizando o acompanhamento técnico e administrativo do processo de contratação e assegurando o cumprimento das especificações estabelecidas no Projeto Básico nº 002/2025-DTI.

13.2 Antes da assinatura do contrato ou emissão da Nota de Empenho, deverá ser:

- a) Publicado o aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa, contendo as condições técnicas e administrativas do certame;
- b) Disponibilizado o Termo de Referência/Projeto Básico completo no sistema Compras.gov.br;
- c) Designados o fiscal técnico e o fiscal administrativo da contratação, por meio de portaria do Comandante da EASA, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Realizada a vistoria técnica obrigatória pelas empresas interessadas, com acompanhamento de servidor da DTI, a fim de garantir o correto dimensionamento dos serviços e materiais a serem propostos.

13.3 Durante a execução do contrato, caberá à DTI:

- a) Acompanhar a execução dos serviços de cabeamento estruturado, verificando o cumprimento dos prazos, padrões técnicos e normas aplicáveis (ABNT NBR 14565, EIA/TIA-568-C e EIA/TIA-606-B);
- b) Garantir a continuidade da operação da rede existente durante a implantação da nova infraestrutura, evitando interrupções nas atividades administrativas e pedagógicas;
- c) Registrar em relatórios técnicos todas as etapas de execução, ocorrências, medições e medidas corretivas adotadas;
- d) Atestar a conformidade dos serviços e materiais instalados, inclusive mediante apresentação dos relatórios de certificação de rede (Fluke DSX-5000 ou superior), para fins de liquidação da despesa e pagamento;
- e) Atualizar a documentação técnica e o mapa lógico da rede, refletindo as alterações realizadas durante a execução contratual.

13.4 Após a entrega definitiva do objeto, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- a) Elaboração e arquivamento do relatório técnico de recebimento definitivo, com parecer conclusivo da fiscalização;
- b) Inclusão da nova infraestrutura de rede no inventário de bens de TIC e no plano de manutenção preventiva e corretiva da DTI;
- c) Monitoramento do desempenho operacional da rede estruturada, com avaliação periódica dos indicadores de estabilidade, desempenho e disponibilidade;
- d) Adoção das medidas necessárias para garantir o suporte técnico, a rastreabilidade documental e a gestão da garantia contratual.

13.5 As providências acima visam assegurar que a infraestrutura de cabeamento estruturado UTP seja entregue em plena operação, em conformidade técnica, com rastreabilidade documental e sustentabilidade de longo prazo, atendendo aos princípios de planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

14.1. A execução dos serviços previstos no Projeto Básico nº 002/2025-DTI poderá gerar resíduos sólidos não perigosos, decorrentes principalmente da remoção do cabeamento metálico existente, canaletas, conectores, embalagens de materiais novos e demais componentes substituídos durante a reestruturação da rede estruturada.

14.2. Tais resíduos são compostos, em sua maioria, por cobre, plásticos, alumínio e PVC, materiais recicláveis e de fácil segregação. Embora o impacto ambiental direto seja baixo, é indispensável a adoção de boas práticas de descarte e reaproveitamento, conforme determina a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

14.3. A contratada será integralmente responsável pela coleta, segregação, armazenamento temporário e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados, devendo:

- a) evitar o descarte de resíduos dentro das dependências da EASA;
- b) realizar o transporte e destinação conforme a legislação ambiental vigente e normas da ABNT NBR 10004/2004 (classificação de resíduos sólidos);

- c) apresentar, quando solicitado, comprovante de destinação final emitido por empresa ou cooperativa licenciada;
- d) priorizar o reaproveitamento ou reciclagem de materiais metálicos e plásticos, sempre que tecnicamente viável.

14.4. Os serviços não envolvem o uso de substâncias tóxicas, inflamáveis ou poluentes, tampouco geram efluentes líquidos ou emissões atmosféricas significativas, sendo, portanto, classificados como de baixo potencial poluidor e de impacto ambiental reduzido.

14.5. Caberá à Divisão de Tecnologia da Informação (DTI) acompanhar e fiscalizar o cumprimento dessas exigências, garantindo que o descarte e o transporte dos resíduos ocorram em conformidade com as normas ambientais e com as boas práticas de gestão sustentável previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial no seu art. 25, inciso IV, que trata da observância da sustentabilidade nas contratações públicas.

14.6. Dessa forma, a contratação contribuirá para o uso responsável de recursos e a destinação ambientalmente correta dos resíduos de TIC, reforçando o compromisso institucional da EASA com a sustentabilidade e a gestão ambiental adequada de suas atividades.

## 15. Declaração de Viabilidade

15.1 A partir da análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), que compreendeu o levantamento da necessidade institucional, o estudo da solução técnica adequada, a pesquisa de mercado, a avaliação de alternativas de execução e a observância dos aspectos legais e normativos aplicáveis, conclui-se pela VIABILIDADE da contratação proposta.

15.2 A solução apresenta-se tecnicamente adequada, economicamente exequível e alinhada ao planejamento estratégico da EASA, atendendo às diretrizes estabelecidas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC 2025–2027), no Plano de Atualização Tecnológica Continuada 2025–2030 e no Plano de Gestão 2024–2027.

15.3 A reestruturação da infraestrutura de cabeamento estruturado UTP categoria 6 ou superior é considerada essencial para garantir o desempenho, a segurança e a confiabilidade da rede de dados da Escola, possibilitando a operação estável dos sistemas administrativos e pedagógicos, a integração com outras soluções tecnológicas (fibra óptica e CFTV) e a continuidade do processo de modernização tecnológica institucional.

15.4 Considerando os benefícios esperados — especialmente a melhoria do desempenho da rede de dados, a padronização da infraestrutura de TIC, a redução de falhas operacionais e a preparação para a centralização do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS) —, a contratação é considerada viável e vantajosa para a Administração Pública, devendo prosseguir para a fase de elaboração do Termo de Referência e instrução do processo de Dispensa Eletrônica com Disputa, conforme os preceitos da Lei nº 14.133/2021.

## 16. Responsáveis

Jorge Katzer – Cap R/1 – Chefe da DTI da EASA.

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO TERCEIRIZAÇÃO

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE], inscrita no CNPJ sob o nº [●], com sede à [endereço completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, no âmbito do Procedimento de Dispensa Eletrônica nº [●]/2025, declara, para os devidos fins de direito, que:

Compromete-se a executar integralmente, com equipe própria e sob supervisão direta de seu responsável técnico habilitado, o objeto do presente Termo de Referência, consistente na Prestação de serviço especializado de reestruturação da rede de dados da Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas (EASA), conforme Projeto Básico nº 002/2025-DTI e anexos, abrangendo a remoção do cabeamento estruturado existente e a instalação de nova rede metálica UTP categoria 6 ou superior nos Pavilhões Monte Castelo e Tuiuti, com fornecimento de todos os materiais, acessórios e equipamentos necessários.

Não subcontratará, cederá ou terceirizará, total ou parcialmente, quaisquer parcelas do objeto, seja de forma direta ou indireta, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, além das demais consequências legais.

Declara estar ciente de que a execução do objeto envolverá acesso a instalações militares e sistemas de segurança eletrônica, comprometendo-se a zelar pela confidencialidade, integridade e sigilo das informações, bem como a garantir que todos os profissionais designados possuam vínculo empregatício ou contratual direto com esta empresa.

Compromete-se, ainda, a substituir imediatamente qualquer colaborador cuja conduta seja considerada incompatível com as normas de segurança e sigilo da EASA, mediante solicitação formal da Administração.

Declara que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no art. 155, inciso VIII, e no art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis em caso de falsidade ou descumprimento.

[Local] , [data]

---

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

CPF nº [●] – Cargo: [●]

Pela empresa [RAZÃO SOCIAL]

CNPJ nº [●]

Documento assinado digitalmente

 gov.br

JORGE KATZER  
Data: 30/10/2025 23:48:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DECEX – DETMil  
ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS DAS ARMAS  
(CIAS Sul/1993)  
(ESCOLA SEGUNDO-SARGENTO TADEU CERSKI)**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

Em cumprimento ao disposto no item **6.1 do Projeto Básico de Cabeamento UTP nº 002/2025**, referente à **Dispensa Eletrônica com Disputa nº [número do processo]**, destinada à **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de remoção do cabeamento estruturado existente e instalação de nova rede de cabeamento metálico (UTP categoria 6 ou superior)** nos pavilhões Monte Castelo e Tuiuti da **Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas (EASA)**, declaramos que foi realizada **vistoria técnica presencial** nas dependências desta Escola, para conhecimento das condições locais e levantamento dos elementos necessários à formulação da proposta técnica e comercial.

**DADOS DA EMPRESA VISITANTE**

- Razão Social: [nome completo da empresa]
- CNPJ: [número]
- Representante Legal: [nome completo]
- Cargo/Função: [informar]
- Telefone/WhatsApp: [informar]
- E-mail: [informar]

**DADOS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA VISTORIA**

- Nome: [nome completo do servidor]
- Posto/Graduação/Função: [informar]
- Seção: [informar – ex.: DTI / Setor de Licitações]

**DATA DA VISTORIA:** //2025

**HORÁRIO:** Das \_\_\_\_h às \_\_\_\_h

**LOCAL VISITADO:** Instalações da EASA – Cruz Alta/RS

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa acima identificada **realizou vistoria técnica presencial**, tomando ciência das **condições reais do local de execução**, das **rotas de passagem do cabeamento**, **pontos de rede e racks existentes**, **condições estruturais e de infraestrutura elétrica**, bem como das **especificações constantes do Projeto Básico nº 002/2025-DTI e seus anexos técnicos**.

Cruz Alta – RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**[Nome do Representante da Empresa]**

Representante Legal

RG nº [informar] – CPF nº [informar]

---

**[Nome do Servidor da EASA]**

Responsável pelo acompanhamento da vistoria

[Posto/Graduação] – [Função/Seção]



Documento assinado digitalmente

JORGE KATZER

Data: 30/10/2025 23:48:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS DAS ARMAS  
(CIAS-Sul/1993)  
ESCOLA SEGUNDO-SARGENTO TADEU CERSKI

Requisição Nº 513-DTI/EASA

Cruz Alta, RS, 31 de outubro de 2025.

**Assunto:** DTI - Abertura do processo de Dispensa Eletrônica com disputa

**Anexos:**

- 1) [Anexo II - PROJETO BÁSICO 02-2025 DTI CABEAMENTO UTP.pdf](#)
- 2) [Anexo III - Estudo Técnico Preliminar 04-2025-DTI.pdf](#)
- 3) [TERMO DE REFERÊNCIA.pdf](#)
- 4) [Relatório de Pesquisa de Preços.pdf](#)
- 5) [Anexo IV - Declaração de não terceirização.pdf](#)
- 6) [Anexo V - Declaração de Vistoria Técnica.pdf](#)
- 7) [Solicitação orçamento FW Maciel tecnologia.pdf](#)
- 8) [Solicitação orçamento Navelink.pdf](#)
- 9) [Solicitação orçamento Rafael Bavaresco Lopes.pdf](#)
- 10) [Orçamento FW Maciel Tecnologia.pdf](#)
- 11) [Orçamento Navelink.pdf](#)
- 12) [Orçamento Rafael Bavaresco Lopes.pdf](#)

1. Solicito providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de autorizar a contratação de empresa especializada para a **instalação e configuração de nova rede de cabeamento estruturado metálico (UTP categoria 6 ou superior)**, com fornecimento de materiais e insumos necessários, abrangendo os **pavilhões Monte Castelo e Tuiuti**, onde se concentram os principais servidores e equipamentos de rede da Escola, por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica com Disputa, nos termos do art. 75, inciso II, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

2. A rede de dados atualmente em operação na EASA foi implantada entre os anos de 1999 e 2001 e encontra-se **obsoleta e fora dos padrões técnicos vigentes**, apresentando cabeamento deteriorado, ausência de identificação padronizada e limitação de desempenho, em desacordo com as normas **ABNT NBR 14565, EIA/TIA-568-C e IEEE 802.3**. Essa situação compromete a estabilidade e a segurança das comunicações internas, impactando diretamente as atividades de ensino e gestão, que exigem **infraestrutura de rede confiável e de alta disponibilidade**. A modernização proposta é, portanto, condição essencial para a continuidade das operações administrativas e pedagógicas da Escola.

3. Os quantitativos e escopo definidos no Projeto Básico refletem o **dimensionamento mínimo necessário** para atender integralmente os pavilhões Monte Castelo e Tuiuti, garantindo a substituição completa da infraestrutura antiga e a implantação de **rede sem fio (Wi-Fi) autônoma** nos pavimentos superiores desses prédios. Os materiais e equipamentos — como cabos UTP, patch panels, tomadas, canaletas e acessórios — foram especificados com base em

**vistoria técnica e levantamento físico** realizados pela DTI, observando as boas práticas de engenharia e o desempenho exigido pelas normas de cabeamento estruturado.

4. Justificativa da modalidade: A contratação por Dispensa de Licitação Eletrônica com Disputa é a modalidade mais adequada ao caso, considerando o valor estimado (R\$ 29.916,67) e o enquadramento no art. 75, inciso II, §3º, da Lei nº 14.133/2021. A opção por dispensa eletrônica garante celeridade, competitividade e economicidade, conforme previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021. Não há Ata de Registro de Preços vigente com objeto similar, e a realização de processo licitatório autônomo demandaria maior tempo e custo administrativo sem expectativa de vantagem adicional à Administração.

5. Tipo de Empenho:

(x) Ordinário (despesas de valor fixo e previamente determinado, cujo pagamento deva ocorrer de uma só vez)

( ) Estimativo (despesas cujo montante não se pode determinar previamente. Ex: Sv fornecimento água/EE, Saúde, etc)

( ) Global (despesas contratuais ou outras de valor determinado, sujeitas a parcelamento, etc.)

6. Indicação dos serviços incluídos na Dispensa de Licitação: Suporte e Infraestrutura de TIC (ND 339040):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CATSER	QNT	V UNIT	V TOTAL	SI
1	Prestação de serviço especializado de reestruturação da rede de dados da Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas (EASA), conforme Projeto Básico nº 002/2025-DTI e anexos, abrangendo a remoção do cabeamento estruturado existente e a instalação de nova rede metálica UTP categoria 6 ou superior nos Pavilhões Monte Castelo e Tuiuti, com fornecimento de todos os materiais, acessórios e equipamentos necessários. Inclui a implantação de rede sem fio (Wi-Fi) autônoma nos pavimentos superiores, independente da rede corporativa EBNet, com instalação e configuração de pontos de acesso, controladora, cabeamento e infraestrutura associada. Todos os materiais deverão ser novos, certificados e homologados pela Anatel, observando as normas técnicas ABNT NBR 14565, EIA/TIA-568-C, EIA/TIA-606-B e IEEE 802.11ac ou superior. A contratada deverá fornecer mão de obra qualificada, equipamentos de teste e certificação, garantindo a execução conforme o cronograma aprovado, sem interrupção das atividades pedagógicas e administrativas. O serviço compreenderá a organização, identificação e certificação dos pontos de rede, entrega de relatório técnico e laudos de desempenho, com garantia mínima de 12 (doze) meses para materiais e serviços.	serviço	27090	1	29.916,67	29.916,67	11
<b>TOTAL</b>						<b>29.916,67</b>	

7. O crédito será disponibilizado após a conclusão do processo de Dispensa de Licitação com Disputa, mediante a anulação de empenho da OM e a transposição de finalidade e ND.

**JORGE KATZER - Cap**

Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap Jorge Katzer**, em 31/10/2025, às 09:28 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**Código de verificação: xBqW-mYDM-Hjey-kvER**